



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 843

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

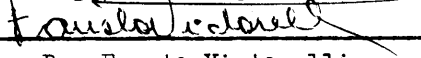
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, nos -
têrmos do artigo 48º e parágrafos da Lei Orgânica dos Muni-
cipios (Lei nº 9.205, de 26 de Dezembro de 1965), autoriza-
do a assinar contrato de concessão de serviço de televisão-
de circuito fechado na Estação Rodoviária local, com firma
vencedora de Concorrência Pública.

Artigo 2º) - O prazo da concessão será de 10 (déz) a
nos, a partir da data da assinatura do contrato.

Artigo 3º) - Durante o prazo da concessão a firma ven-
cedora gozará da isenção de impostos municipais, sendo que a
instalação do circuito fechado, estipulado no artigo 1º, será
executado sem ônus para a Prefeitura Municipal.


Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23, de Agosto de 1967



Dr. Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.



Felipe Malaman
Secret. Subst. da P.M.